CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2026

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que concede o Título de Cidadão Paulistano ao Padre Cláudio Francisco de Oliveira.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores (fls. 2) e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado (fls. 3/4) e sua anuência por escrito (fls. 5), conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos artigos 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos **PELA LEGALIDADE**, na forma do Substitutivo a seguir apresentado, elaborado para adequar a proposta à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2026

Concede o Título de Cidadão Paulistano ao Padre Claudio Francisco de Oliveira.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Padre Claudio Francisco de Oliveira.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em sessão solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Matéria RELCOM 2266/2026. Documento assinado digitalmente por SANSAO PEREIRA FILHO em 24/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777906.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 2266/2026. Documento assinado digitalmente por SANSAO PEREIRA FILHO em 24/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=777906.